

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kit Escolar para serem entregues aos estudantes da rede municipal de ensino com vistas para o ano letivo de 2025, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	394	R\$ 2,98	R\$ 1.174,12
2	4	430291 - Borracha escolar	Unidades	788	R\$ 3,59	R\$ 2.828,92
3	2	Caderno de desenho 96 folhas	Unidades	394	R\$ 16,16	R\$ 6.367,04
4	2	Caderno brochurão 80 folhas	Unidades	394	R\$ 12,95	R\$ 5.102,30
5	1	471410 - Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Caixas	197	R\$ 6,72	R\$ 1.323,84
6	3	Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	591	R\$ 4,95	R\$ 2.925,45
7	2	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Caixas	394	R\$ 8,18	R\$ 3.222,92
8	2	201240 - Giz de cera - Caixa com 12 Unid	Caixas	394	R\$ 7,77	R\$ 3.061,38
9	1	622132 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	197	R\$ 7,36	R\$ 1.449,92
10	1	432301 - Lápis de cor tipo jumbo - Caixa com 12 Unid	Caixas	197	R\$ 9,83	R\$ 1.936,51
11	6	392212 - Lápis grafite	Unidades	1182	R\$ 1,25	R\$ 1.477,50
12	3	225176 - Massa para modelar - Caixa com 6 Unid - 90g	Caixas	591	R\$ 8,19	R\$ 4.840,29
13	1	Pasta plástica transparente com elástico	Unidades	197	R\$ 5,17	R\$ 1.018,49
14	2	400338 - Pincel nº 8	Unidades	394	R\$ 4,68	R\$ 1.843,92
15	1	430301 - Tesoura sem ponta	Unidades	197	R\$ 5,47	R\$ 1.077,59
16	2	375733 - Tinta guache - Caixa com 6 Unid	Caixas	394	R\$ 5,87	R\$ 2.312,78
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA - LOTE 01</b>						<b>R\$ 41.962,97</b>

<b>LOTE 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	1182	R\$ 2,98	R\$ 3.522,36
2	4	430291 - Borracha escolar	Unidades	2364	R\$ 3,59	R\$ 8.486,76
3	2	Caderno de desenho 96 folhas	Unidades	1182	R\$ 16,16	R\$ 19.101,12
4	2	Caderno brochurão 80 folhas	Unidades	1182	R\$ 12,95	R\$ 15.306,90
5	1	471410 - Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Caixas	591	R\$ 6,72	R\$ 3.971,52
6	3	Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	1773	R\$ 4,95	R\$ 8.776,35
7	2	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Caixas	1182	R\$ 8,18	R\$ 9.668,76
8	2	201240 - Giz de cera - Caixa com 12 Unid	Caixas	1182	R\$ 7,77	R\$ 9.184,14

9	1	622132 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	591	R\$ 7,36	R\$ 4.349,76
10	1	432301 - Lápis de cor tipo jumbo - Caixa com 12 Unid	Caixas	591	R\$ 9,83	R\$ 5.809,53
11	6	392212 - Lápis grafite	Unidades	3546	R\$ 1,25	R\$ 4.432,50
12	3	225176 - Massa para modelar - Caixa com 6 Unid - 90g	Caixas	1773	R\$ 8,19	R\$ 14.520,87
13	1	Pasta plástica transparente com elástico	Unidades	591	R\$ 5,17	R\$ 3.055,47
14	2	400338 - Pincel nº 8	Unidades	1182	R\$ 4,68	R\$ 5.531,76
15	1	430301 - Tesoura sem ponta	Unidades	591	R\$ 5,47	R\$ 3.232,77
16	2	375733 - Tinta guache - Caixa com 6 Unid	Caixas	1182	R\$ 5,87	R\$ 6.938,34
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL - LOTE 02</b>						<b>R\$ 125.888,91</b>

<b>LOTE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	807	R\$ 2,98	R\$ 2.404,86
2	2	430291 - Borracha escolar	Unidades	807	R\$ 3,59	R\$ 2.897,13
3	4	Caderno brochurão 80 folhas	Unidades	1614	R\$ 12,95	R\$ 20.901,30
4	1	Caderno de desenho 96 folhas	Unidades	403	R\$ 16,16	R\$ 6.512,48
5	1	381890 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	Unidades	403	R\$ 12,09	R\$ 4.872,27
6	1	464772 - Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Caixas	403	R\$ 6,72	R\$ 2.708,16
7	1	622132 - Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	403	R\$ 4,95	R\$ 1.994,85
8	3	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Caixas	1210	R\$ 8,18	R\$ 9.897,80
9	1	622132 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	403	R\$ 7,36	R\$ 2.966,08
10	4	392212 - Lápis grafite	Unidades	1614	R\$ 1,25	R\$ 2.017,50
11	1	430301 - Tesoura sem ponta	Unidades	403	R\$ 5,47	R\$ 2.204,41
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA - LOTE 03</b>						<b>R\$ 59.376,84</b>

<b>LOTE 04 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	2421	R\$ 2,98	R\$ 7.214,58
2	2	430291 - Borracha escolar	Unidades	2421	R\$ 3,59	R\$ 8.691,39
3	4	Caderno brochurão 80 folhas	Unidades	4842	R\$ 12,95	R\$ 62.703,90
4	1	Caderno de desenho 96 folhas	Unidades	1211	R\$ 16,16	R\$ 19.569,76

5	1	381890 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	Unidades	1211	R\$ 12,09	R\$ 14.640,99
6	1	464772 - Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Caixas	1211	R\$ 6,72	R\$ 8.137,92
7	1	622132 - Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	1211	R\$ 4,95	R\$ 5.994,45
8	3	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Caixas	3632	R\$ 8,18	R\$ 29.709,76
9	1	622132 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	1211	R\$ 7,36	R\$ 8.912,96
10	4	392212 - Lápis grafite	Unidades	4842	R\$ 1,25	R\$ 6.052,50
11	1	430301 - Tesoura sem ponta	Unidades	1211	R\$ 5,47	R\$ 6.624,17
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL - LOTE 04</b>						<b>R\$ 178.252,38</b>

<b>LOTE 05 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	769	R\$ 2,98	R\$ 2.291,62
2	2	430291 - Borracha escolar	Unidades	769	R\$ 3,59	R\$ 2.760,71
3	2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	Unidades	769	R\$ 20,97	R\$ 16.125,93
4	1	430291 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	Unidades	384	R\$ 12,09	R\$ 4.642,56
5	4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Unidades	1.539	R\$ 1,85	R\$ 2.847,15
6	1	622132 - Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	384	R\$ 4,95	R\$ 1.900,80
7	1	406740 - ESQUADRO 45º	Unidades	384	R\$ 4,13	R\$ 1.585,92
8	1	466451 - ESQUADRO 60º	Unidades	384	R\$ 4,62	R\$ 1.774,08
9	1	406740 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	384	R\$ 7,36	R\$ 2.826,24
10	4	392212 - Lápis grafite	Unidades	1539	R\$ 1,25	R\$ 1.923,75
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA - LOTE 05</b>						<b>R\$ 38.678,76</b>

<b>LOTE 06 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	2309	R\$ 2,98	R\$ 6.880,82
2	2	430291 - Borracha escolar	Unidades	2309	R\$ 3,59	R\$ 8.289,31
3	2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	Unidades	2309	R\$ 20,97	R\$ 48.419,73
4	1	430291 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	Unidades	1155	R\$ 12,09	R\$ 13.963,95
5	4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Unidades	4617	R\$ 1,85	R\$ 8.541,45
6	1	622132 - Cola branca - Tubo de 90g	Tubos	1155	R\$ 4,95	R\$ 5.717,25

7	1	406740 - ESQUADRO 45º	Unidades	1155	R\$ 4,13	R\$ 4.770,15
8	1	466451 - ESQUADRO 60º	Unidades	1155	R\$ 4,62	R\$ 5.336,10
9	1	406740 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	1155	R\$ 7,36	R\$ 8.500,80
10	4	392212 - Lápis grafite	Unidades	4617	R\$ 1,25	R\$ 5.771,25
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL - LOTE 06</b>						<b>R\$ 116.190,81</b>

EJA LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Quant. por kit	Nome	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	Unidades	514	R\$ 20,97	R\$ 10.778,58
2	1	381890 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS	Unidades	257	R\$ 12,09	R\$ 3.107,13
3	4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Unidades	1.028	R\$ 1,85	R\$ 1.901,80
4	1	394469 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	Unidades	257	R\$ 2,27	R\$ 583,39
5	2	228904 - Apontador com depósito	Unidades	514	R\$ 2,98	R\$ 1.531,72
6	2	430291 - Borracha escolar	Unidades	514	R\$ 3,59	R\$ 1.845,26
7	1	406740 - Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Caixas	257	R\$ 7,36	R\$ 1.891,52
8	2	392212 - Lápis grafite	Unidades	514	R\$ 1,25	R\$ 642,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - LOTE 07</b>						<b>R\$ 22.281,90</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>					<b>R\$</b>	<b>582.632,57</b>

1.2. Valor Total do Certame: **R\$ 582.632,57 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

1.5. Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de kit escolar e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida licitação exclusiva apenas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes 1, 3, 5 e 7 conforme disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

**Proposta de preços:**

1.8. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

1.9. Objeto, em descrição sucinta e clara;

1.10. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

- 1.11. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 1.12. Garantia, quando for o caso;
- 1.13. As empresas deverão atentar para os preços unitários após a fase de lances. Nenhum item poderá ter o valor unitário maior que o valor estimado pela administração pública após a fase de lances. Para composição do lote após a fase de lances, a empresa DEVERÁ fazer sua composição de preços em todos os itens dentro do lote, para que assim, os mesmos fiquem balizados.
- 1.14. As empresas melhor classificadas após a etapa de lances DEVERÃO apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada: Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das marcas e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.
- 1.15. Apresentar ainda Laudos Técnicos de cada item do lote conforme especificação no item 4 do Termo de Referência.
- 1.16. OBS: CASO NÃO SEJA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DO SUBITEM 1.8 ALÍNEAS F e G JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A EMPRESA ESTARÁ DESCLASSIFICADA.
- Condições de pagamento:
- 1.17. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva.
- 1.18. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta.
- 1.19. Assinatura do proponente.
- 1.20. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.
- 1.21.

## 2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. O fornecimento adequado desses kits é fundamental para o bom funcionamento das instituições, permitindo que os alunos desenvolvam suas funções com eficiência e qualidade.
- 2.2. Os kits escolares incluem itens e suprimentos que são indispensáveis para a realização das atividades diárias.

LOTE 1 EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT POR KIT	QUANT DE KITS
1	Apontador com depósito	Und	2	1576
2	Borracha escolar	Und	4	3152
3	Caderno brochurão 80 folhas	Und	2	1576
4	Caderno brochurão 80 folhas	Und	2	1576
5	Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Cx	1	788
6	Cola branca - Tubo de 90g	Tb	3	2364
7	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Cx	2	1576
8	Giz de cera - Caixa com 12 Unid	Cx	2	1576
9	Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Cx	1	788
10	Lápis de cor tipo jumbo - Caixa com 12 Unid	Cx	1	788
11	Lápis grafite	Und	6	4728
12	Massa para modelar - Caixa com 6 Unid - 90g	Cx	3	2364
13	Pasta plástica transparente com elástico	Und	1	788
14	Pincel nº 8	Und	2	1576
15	Tesoura sem ponta	Und	1	788

16	Tinta guache - Caixa com 6 Unid	Cx	2	1576
----	---------------------------------	----	---	------

<b>LOTE 2</b>				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT POR KIT</b>	<b>QUANT DE KITS</b>
1	Apontador com depósito	Und	2	3228
2	Borracha escolar	Und	2	3228
3	Caderno brochurão 80 folhas	Und	4	6456
4	Caderno de desenho 96 folhas	Und	1	1614
5	Calculadora de bolso 8 dígitos	Und	1	1614
6	Canetinha hidrográfica - Caixa com 12 Unid	Cx	1	1614
7	Cola branca - Tubo de 90g	Tb	1	1614
8	Cola colorida - Caixa com 6 Unid	Cx	3	4842
9	Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Cx	1	1614
10	Lápis grafite	Und	4	6456
11	Tesoura sem ponta	Und	1	1614

<b>LOTE 3</b>				
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT POR KIT</b>	<b>QUANT DE KITS</b>
1	Apontador com depósito	Und	2	3078
2	Borracha escolar	Und	2	3078
3	Caderno universitário 200 folhas.	Und	2	3078
4	Calculadora de bolso 8 dígitos	Und	1	1539
5	Caneta esferográfica	Und	4	6156
6	Cola branca - Tubo de 90g	Tb	1	1539
7	Esquadro 45°	Und	1	1539
8	Esquadro 60°	Und	1	1539
9	Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Cx	1	1539
10	Lápis grafite	Und	4	6156

<b>LOTE 4</b>				
<b>EJA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT POR KIT</b>	<b>QUANT DE KITS</b>
1	Caderno universitário 200 folhas.	Und	2	514
2	Calculadora de bolso 8 dígitos	Und	1	257
3	Caneta esferográfica	Und	4	1028
4	Régua transparente 30 cm	Und	1	257
5	Apontador com depósito	Und	2	514
6	Borracha escolar	Und	2	514
7	Lápis de cor - Caixa com 12 Unid	Cx	1	257
8	Lápis grafite	Und	2	514

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para aquisição dos kits escolares é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de educação. É fundamental a especificação dos produtos que devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas sendo adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.

5.2. O fornecedor deve garantir que os produtos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

5.3. É importante que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

5.4. Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

5.5. E no momento da entrega dos kits os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento dos materiais.

5.12. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

#### **DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

5.13. As empresas classificadas em 1º lugar na etapa de lances DEVERÃO apresentar comprovação da capacidade técnica através dos atestados e laudos técnicos:

5.11.1 **Dos Atestados:** Solicitar atestado de capacidade técnica em processos de licitação ou contratação é uma forma de garantir que a empresa ou profissional possui experiência e habilidade para executar o serviço ou fornecer o produto contratado com qualidade e eficiência. Essa exigência visa minimizar riscos para o contratante, evitando a contratação de empresas que não possuem a capacidade adequada para realizar o projeto. O atestado de capacidade técnica demonstra que a empresa já realizou, com sucesso, projetos similares em escala comparável. Ao exigir atestados, busca-se uma comprovação de que a empresa já desempenhou algo de porte considerável. Ao contratar empresas sem capacidade técnica comprovada, há o risco de falhas na execução, atrasos ou custos adicionais. A exigência de

atestados de capacidade técnica assegura que o contratado já tem experiência suficiente para lidar com parte relevante do projeto. Isso faz com que se mantenha um equilíbrio entre garantir a qualificação dos fornecedores e permitir que mais empresas possam participar do processo, fomentando a competitividade sem abrir mão de critérios de qualidade. Dessa forma, o atestado de capacidade técnica em proporção ao valor ou escopo do contrato visa proteger o contratante sem inviabilizar a concorrência justa.<sup>[11]</sup>

5.11.2 **Dos Laudos/Certificações:** Levando em consideração que os produtos a serem adquiridos serão utilizados por alunos da rede Municipal de Educação, se faz necessário exigências quanto a qualidade e segurança dos produtos, sendo assim, nas especificações técnicas dos produtos estão presentes em detalhes toda documentação exigida. Cabe ainda registrar que para elaboração deste Estudo Técnico, foram realizadas diversas pesquisas em editais publicados e se buscou utilizar especificações usuais do mercado a nível Nacional. De acordo com o art. 42 da Lei no 14.133/2021:

5.14. “Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

5.15. I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - **certificação, certificado, laudo laboratorial** ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5.16. Solicitar Laudo é uma medida essencial para garantir a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos que serão utilizados pelos alunos da rede municipal. Essas exigências são importantes tanto para a instituição compradora quanto para os usuários finais. Laudos técnicos comprovam que os kits atendem a padrões de qualidade definidos, assegurando que os produtos adquiridos sejam duráveis, eficazes e apropriados para o uso. Isso evita a compra de itens de baixa qualidade que possam se deteriorar rapidamente ou prejudicar o desempenho escolar, assim como da Administração pública.

5.17. Materiais escolares como lápis, tintas, colas e papéis podem conter substâncias químicas ou componentes que, se não forem devidamente testados, podem representar riscos à saúde dos usuários. Laudos técnicos certificam que esses produtos são seguros para uso, especialmente por crianças, assegurando que não contenham substâncias tóxicas ou perigosas. Com laudos técnicos, a instituição compradora pode verificar a durabilidade dos materiais, garantindo que eles possam ser usados por longos períodos sem perder suas propriedades. Isso é especialmente relevante para materiais que precisam durar o ano letivo inteiro, como cadernos, canetas entre outros. E ainda os itens que quando adquiridos com qualidade, tem uma vida útil muito superior a produtos de baixa qualidade.

5.18. Cabe ressaltar que ao solicitar laudos técnicos ajuda a evitar a compra de produtos falsificados ou que não atendem aos padrões exigidos. Muitas vezes, materiais de marcas desconhecidas podem não atender às especificações mínimas necessárias. Os laudos garantem que o fornecedor está entregando o que foi licitado, protegendo a instituição contra fraudes.

5.19. Ao exigir esses laudos técnicos, a instituição demonstra uma preocupação com a segurança e bem-estar dos alunos, que são os principais usuários dos materiais. Essa exigência reflete um compromisso com a qualidade sem contar que ajuda a instituição a se resguardar juridicamente, uma vez que demonstra que foram tomados cuidados na seleção dos materiais, conforme as exigências legais e regulatórias. Caso algum problema ocorra com os materiais fornecidos, a instituição terá a documentação necessária para comprovar que seguiu os procedimentos adequados.

Das Especificações Técnicas dos Itens de cada Lote:

## **EDUCAÇÃO INFANTIL**



ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO
1	<p>APONTADOR COM DEPÓSITO <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> * COMPOSIÇÃO * MATÉRIA-PRIMA: - Plástico Transparente * DIMENSÕES MÍNIMAS: - Altura: 40 mm; - Comprimento: 22 mm; - Largura: 15 mm. * CARACTERÍSTICAS: - Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. - Depósito em plástico transparente; - Lâmina de aço inoxidável temperado; - Fixação da lâmina por parafuso metálico; - Compatível com o lápis grafite e o lápis de cor que formam o kit.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u> - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010; Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
2	<p>BORRACHA ESCOLAR <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> *COMPOSIÇÃO: - Sem adição de corantes; - Livre de Ftalatos. * DIMENSÕES MÍNIMAS: - Espessura: 05 mm; - Comprimento: 30 mm; - Largura: 20 mm. * CARACTERÍSTICAS: - Macia; - Flexível; - Capaz de Remover o Grafite sem borrar ou manchar o papel.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u> - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</li> </ul> <p style="text-align: center;">Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
3	<p>CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO 96 FOLHAS <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 200 mm;</li> <li>- Largura: 275 mm.</li> </ul> <p>* MIOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel offset branco;</li> <li>- 96 folhas isentas de impressão;</li> <li>- Gramatura mínima: 63g/m<sup>2</sup>.</li> </ul> <p>* ESPIRAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria-prima: arame galvanizado;</li> <li>- Espessura mínima: 0,80 mm;</li> <li>- Trava “Coil Locker”.</li> </ul> <p>* CAPA E CONTRACAPA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo com arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória do Goitá;</li> <li>- Flexível;</li> </ul> <p>- Impressão: 4x0 cores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria-prima: papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima 230 g/m<sup>2</sup>;</li> </ul> <p>- Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caderno de desenho 96 folhas;</li> <li>- Formato 200 mm x 275 mm;</li> <li>- NBR 15732:2012;</li> <li>- Nome do fabricante;</li> </ul> <p>* ACABAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV.</li> </ul> <p>* CERTIFICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FSC ou CERFLOR.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.</li> </ul>

	<p>- O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverão formar travas (conhecido como sistema “coil lock”) que impossibilitem a formação de pontas agudas.</p> <p>- O modelo de capa será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá;</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>- Norma NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.</p> <p>Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p>
4	<p><b>CADERNO BROCHURÃO (ESCOLAR GRAMPEADO) 80 FOLHAS</b></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 275 mm de altura x 200 mm de largura;</li> </ul> <p>* MIOLO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 80 folhas;</li> <li>- Papel offset branco;</li> <li>- Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Pauta frente e verso da folha;</li> <li>- Mínimo de 31 pautas por página;</li> <li>- Espaço de cabeçalho e rodapé;</li> <li>- Pauta contínua;</li> <li>- Margem: frente e verso da folha;</li> </ul> <p>- O caderno deverá possuir dois grampos equidistantes.</p> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.</li> <li>- O modelo de capa será definido pela Secretaria Municipal de Educação Glória de Goitá.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>- Norma NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.</p> <p>- Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato de cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.</p> <p>Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p> <p><b>CERTIFICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FSC ou CERFLOR.</li> </ul>
5	<p><b>CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES)</b></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p>

<ul style="list-style-type: none"><li>- Matéria-prima: polímero plástico na cor da escrita (variadas 12 cores);</li> <li>* PONTA</li><li>- Porosa.</li> <li>- Média (aproximadamente 2 mm).</li><li>* BARRA INTERNA DA CANETINHA</li><li>- Constituição uniforme;</li> <li>- Boa pigmentação;</li> <li>- Macia;</li> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Atóxica;</li> <li>- Tinta Lavável;</li> <li>- Isenta de Impurezas.</li><li>* TAMPA INFERIOR</li><li>- Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário.</li><li>* CORES</li><li>- 12 cores diferentes;</li> <li>- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde.</li><li>* EMBALAGEM (CAIXA)</li><li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem:</li><li>* “Contém 12 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li><li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> <li><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></li><li>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</li> <li>- Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</li><li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</li><li><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></li><li>- Norma - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem</li></ul>
---

	<p>ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.</li> <li>- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita- método de ensaio.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
6	<p><b>COLA BRANCA 90G</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* PESO <ul style="list-style-type: none"> <li>- 90G</li> </ul> </li> <li>* CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none"> <li>- Líquida;</li> <li>- Plastificante;</li> <li>- Alto poder de colagem;</li> <li>- Atóxico;</li> <li>- Inócuo;</li> <li>- Tampa antivazamento.</li> </ul> </li> <li>* COMPOSIÇÃO <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa;</li> <li>- Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise);</li> <li>- Teor de sólidos a partir de 20%.</li> </ul> </li> <li>* EMBALAGEM DO PRODUTO <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante;</li> <li>- Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.</li> <li>- Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>* Peso líquido 90 g;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

	<p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente;</li> <li>- Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador;</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
7	<p>COLA COLORIDA 6 CORES</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir bico aplicador;</li> <li>- Material atóxico;</li> <li>- Cores com brilho;</li> <li>- Pintar sobre todos os tipos de papéis.</li> </ul> <p>* EMBALAGEM DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caixa com 6 tubos com cores diferentes</li> <li>- Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde.</li> <li>- Peso mínimo de 23g, cada unidade;</li> <li>- As embalagens deverão conter as seguintes informações:</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>* “Contém 6 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Peso líquido;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p>

	<p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo.</li> <li>- O produto deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador;</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
8	<p>GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria-prima: Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea);</li> <li>- Grosso, com superfície lisa e uniforme.</li> </ul> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro: 10 mm;</li> <li>- Comprimento: 75 mm.</li> </ul> <p>* CORES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 cores diferentes.</li> <li>- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.</li> </ul> <p>* EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup> com janela;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Informações na embalagem:</li> </ul> <p>*“contém 12 unidades / cores”;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Produto atóxico;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do fabricante;</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul>

	<p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações.</li> <li>- O produto deve possuir acabamento liso e sem arestas com alto poder de cobertura.</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
9	<p><u>LÁPIS DE COR SEXTAVADO</u></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima: Madeira reflorestada;</li> </ul> <p>* COBERTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico);</li> <li>- Pintura lisa;</li> </ul> <p>* DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento mínimo: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo: 6 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo da mina / ponta: 2 mm;</li> </ul> <p>* BARRA INTERNA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Isenta de Impurezas;</li> <li>- Atóxica;</li> </ul> <p>* CORES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 Cores diferentes;</li> </ul> <p>Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.</p> <p>* Embalagem do Produto (caixa)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela (corte) para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem: Contêm 12 unidades, produto atóxico, prazo de validade, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO;</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna;</li> <li>- Todos os lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e Edital.</li> </ul>
<p>10</p>	<p><b>LÁPIS DE COR TRIANGULAR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES)</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* CORPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria-prima: Madeira reflorestada; Corpo triangular.</li> </ul> <p><b>* COBERTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico);</li> <li>- Pintura lisa.</li> </ul> <p><b>* DIMENSÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento mínimo: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro: acima de 7 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo da mina / ponta: mínimo de 2 mm.</li> </ul> <p><b>* COBERTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lisa e sem arestas;</li> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Isenta de impurezas;</li> <li>- Atóxica.</li> </ul> <p><b>* CORES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 cores diferentes;</li> </ul> <p>Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde.</p> <p><b>* EMBALAGEM DO PRODUTO</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela (corte) para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>* “Contém 12 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do fabricante;</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> </li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós.</li> <li>- Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna.</li> <li>- Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
11	<p><u>LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO</u></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: madeira reflorestada;</li> <li>- Cobertura: tinta atóxica;</li> <li>- Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.</li> </ul>

	<p>* DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro: mínimo 6 mm;</li> <li>- Diâmetro do grafite/ ponta: 2 mm.</li> </ul> <p>* BARRA INTERNA DO GRAFITE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dureza: 02 HB;</li> <li>- Constituição uniforme;</li> <li>- Isenta de impurezas;</li> <li>- Atóxica.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis grafite deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento;</li> <li>- Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- Deverá possuir Selo do INMETRO e FSC ou CERFLOR.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
12	<p>MASSA DE MODELAR</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* VOLUME</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caixa com 6 unidades com cores diferentes;</li> <li>- Peso: mínimo, 90 g.</li> </ul> <p>* COMPOSIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ceras;</li> <li>- Pigmentos orgânicos;</li> <li>- Carga mineral inerte;</li> </ul>

	<p>- Conservantes.</p> <p>* CARACTERISTICAS</p> <p>- Apresentação sólida;</p> <p>- Maleável;</p> <p>- Produto atóxico;</p> <p>- Tipo fosca.</p> <p>* CORES</p> <p>- Preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.</p> <p>* EMBALAGEM DO PRODUTO</p> <p>- Papel cartão duplex;</p> <p>- Gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>- Impressão offset 4x0.</p> <p>- As embalagens deverão conter as seguintes informações:</p> <p>* “Contém 6 unidades”;</p> <p>* “Atóxico”;</p> <p>* Peso líquido;</p> <p>* Prazo de validade;</p> <p>* Composição;</p> <p>* Nome do Fabricante</p> <p>* Selo do INMETRO;</p> <p>- Dentro da embalagem, a massa de modelar deverá estar revestida em plástico transparente, de forma que evite o vazamento do produto.</p> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <p>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares.</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
13	<p>PASTA COM ELÁSTICO</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p>

	<p>* MATERIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pasta com elástico;</li> <li>- Material: polipropileno;</li> <li>- Cor: transparente em cores sortidas;</li> <li>- Espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm;</li> <li>- Atóxico.</li> </ul> <p>* DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LxAxP: 245 X 335 X 40mm</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
14	<p>PINCEL REDONDO Nº 8</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Virola de alumínio;</li> <li>- Pelo sintético;</li> <li>- Cabo com comprimento mínimo de 14 cm de madeira reflorestada ou plástico;</li> <li>- Acabamento da pintura do cabo em cor amarela;</li> <li>- Para pintura em aquarela e guache.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo.</li> <li>- As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.</li> <li>- Fácil limpeza.</li> </ul>
15	<p>TESOURA DE PONTA ARREDONDADA</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* MATERIA PRIMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo: 100% polipropileno;</li> </ul>

	<p>- Lâmina de corte: Aço inoxidável.</p> <p>* <b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>- Corte limpo e eficiente;</p> <p>- Olhais com formato anatômico.</p> <p>* <b>DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <p>- Comprimento: 110 mm;</p> <p>- Espessura mínima de chapa: 1,2 mm.</p> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* <b>DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <p>- A tesoura deverá vir afiada de fábrica.</p> <p>- As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas.</p> <p>- A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.</p> <p>- Em caso de solicitação da amostra deverá ser apresentado o comprovante da composição do aço inoxidável.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
16	<p>TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ML</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* <b>PESO LÍQUIDO MÍNIMO</b></p> <p>- 15 ML POR UNIDADE.</p> <p>- 6 cores .</p> <p>* <b>CARACTERÍSTICAS DA TINTA</b></p> <p>- Atóxica;</p> <p>- Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si);</p> <p>- Lavável e solúvel em água.</p> <p>* <b>COMPOSIÇÃO</b></p> <p>- Colorantes;</p> <p>- Água;</p> <p>- Espessantes;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carga inerte;</li> <li>- Conservantes.</li> <li>* EMBALAGEM DA TINTA</li> <li>- Frasco de plástico transparente;</li> <li>- Tampa plástica de rosca.</li> <li>* EMBALAGEM DA TINTA</li> <li>- Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 300 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- A embalagem deverá conter as seguintes informações:</li> <li>* “Contém 6 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Peso líquido;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <p>O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a contar da data da entrega.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
--	--

<b><u>ENSINO FUNDAMENTAL</u></b>	
<b><u>ANOS INICIAIS</u></b>	
ITEM	<u>MATERIAL/DESCRIÇÃO</u>
1	APONTADOR COM DEPÓSITO <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b> * COMPOSIÇÃO

	<p>* MATÉRIA-PRIMA: - Plástico Transparente</p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS: - Altura: 40 mm; - Comprimento: 22 mm; - Largura: 15 mm.</p> <p>* CARACTERÍSTICAS: - Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit. - Depósito em plástico transparente; - Lâmina de aço inoxidável temperado; - Fixação da lâmina por parafuso metálico; - Compatível com o lápis grafite e o lápis de cor que formam o kit.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u> - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares; - Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010; - Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010; Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
2	<p><b>BORRACHA ESCOLAR</b> <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>*COMPOSIÇÃO: - Sem adição de corantes; - Livre de Ftalatos.</p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS: - Espessura: 05 mm; - Comprimento: 30 mm; - Largura: 20 mm.</p> <p>* CARACTERÍSTICAS: - Macia; - Flexível; - Capaz de Remover o Grafite sem borrar ou manchar o papel.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u> - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível; - Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</p>



	<p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
3	<p>CADERNO BROCHURÃO (ESCOLAR GRAMPEADO) 80 FOLHAS</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 275 mm de altura x 200 mm de largura;</li> </ul> <p>* MIOLO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 80 folhas;</li> <li>- Papel offset branco;</li> <li>- Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Pauta frente e verso da folha;</li> <li>- Mínimo de 31 pautas por página;</li> <li>- Espaço de cabeçalho e rodapé;</li> <li>- Pauta contínua;</li> <li>- Margem: frente e verso da folha;</li> <li>- O caderno deverá possuir dois grampos equidistantes.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.</li> <li>- O modelo de capa será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Norma NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capas e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.</li> <li>- Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato dos cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.</li> </ul> <p>Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p> <p><u>CERTIFICAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FSC ou CERFLOR.</li> </ul>
4	<p>CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO 96 FOLHAS</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 200 mm;</li> <li>- Largura: 275 mm.</li> </ul> <p>* MIOLO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel offset branco;</li> </ul>

- 96 folhas isentas de impressão;
  - Gramatura mínima: 63g/m<sup>2</sup>.
  - \* ESPIRAL
  - Matéria-prima: arame galvanizado;
  - Espessura mínima: 0,80 mm;
  - Trava "Coil Locker".
  - \* CAPA E CONTRACAPA
  - Modelo com arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá;
  - Flexível;
  - Impressão: 4x0 cores;
  - Matéria-prima: papel cartão duplex;
  - Gramatura mínima 230 g/m<sup>2</sup>;
  - Na quarta face da capa deverão constar as seguintes informações:
  - Caderno de desenho 96 folhas;
  - Formato 200 mm x 275 mm;
  - NBR 15732:2012;
  - Nome do fabricante;
  - \* ACABAMENTO
  - Plastificação, Verniz de Máquina ou Verniz UV.
  - \* CERTIFICAÇÃO
  - FSC ou CERFLOR.
- DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- \* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO
  - A capa e contracapa do caderno de desenho deverão ser plastificadas ou envernizadas em máquina.
  - O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverão formar trava (conhecido como sistema "coil lock") que impossibilitem a formação de pontas agudas.
  - O modelo de capa será definido pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá
- DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
- Norma NBR 15732:2012- Tecnologia gráfica - que estabelece os requisitos para os caderno de cartografia e de desenho, espiralados ou colados ou grampeados ou argolados, quanto ao formato. Esta norma também aponta as características dos materiais usados no miolo, nas capa e contracapas, número de folhas, impressão, acabamento e requisitos de segurança.
- Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.

5	<p><b>CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS</b> <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Especificações:</li> <li>Possui visor LCD;</li> <li>Calcular: 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, entre outros.</li> <li>Possuir memória e desligamento automático;</li> <li>Funcionar a pilha;</li> <li>Acompanhada de Pilha;</li> </ul> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 65 x 115 x 17 mm aproximadamente;</li> <li>- Atóxico.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses</li> <li>A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.</li> </ul>
6	<p><b>CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES)</b> <u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria-prima: polímero plástico;</li> <li>- O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita.</li> </ul> <p>* PONTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Porosa.</li> <li>- Média (aproximadamente 2 mm).</li> </ul> <p>* BARRA INTERNA DA CANETINHA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Constituição uniforme;</li> <li>- Boa pigmentação;</li> <li>- Macia;</li> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Atóxica;</li> <li>- Tinta Lavável;</li> <li>- Isenta de Impurezas.</li> </ul> <p>* TAMPA INFERIOR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário.</li> </ul> <p>* CORES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 cores diferentes;</li> <li>- Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde</li> </ul> <p>* EMBALAGEM (CAIXA)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>* “Contém 12 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> </li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</li> <li>- Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Norma - ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.</li> <li>- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita– método de ensaio.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
7	<p>COLA BRANCA 90G</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* PESO <ul style="list-style-type: none"> <li>- 90G</li> </ul> </li> <li>* CARACTERÍSTICAS <ul style="list-style-type: none"> <li>- Líquida;</li> <li>- Plastificante;</li> <li>- Alto poder de colagem;</li> <li>- Atóxico;</li> <li>- Inócuo;</li> </ul> </li> </ul>

	<p>- Tampa antivazamento.</p> <p>* <b>COMPOSIÇÃO</b></p> <p>- Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa;</p> <p>- Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise);</p> <p>- Teor de sólidos a partir de 20%.</p> <p>* <b>EMBALAGEM DO PRODUTO</b></p> <p>- Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante;</p> <p>- Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.</p> <p>- Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>* Peso líquido 90 g;</p> <p>* “Produto atóxico”;</p> <p>* Peso líquido;</p> <p>* Prazo de validade;</p> <p>* Composição;</p> <p>* Nome do Fabricante</p> <p>* Selo do INMETRO;</p> <p><u><b>DAS CONDIÇÕES GERAIS</b></u></p> <p>* <b>DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <p>- O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente;</p> <p>- Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador;</p> <p>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</p> <p><u><b>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></u></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
8	<p>COLA COLORIDA 6 CORES</p> <p><u><b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></u></p> <p>* <b>ESPECIFICAÇÕES</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui bico aplicador;</li> <li>- Material não tóxico;</li> <li>- Cores com brilho intenso;</li> <li>- Pintar sobre todos os tipos de papéis.</li> <li>* EMBALAGEM DO PRODUTO</li> <li>- Caixa com 6 tubos com cores diferentes</li> <li>- Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde.</li> <li>- Peso mínimo de 23g, cada unidade;</li> <li>- As embalagens deverão conter as seguintes informações:</li> <li>* “Contém 6 unidades”;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Peso líquido;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</li> <li>- O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo.</li> <li>- O produto deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador;</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
9	<p>LÁPIS DE COR</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* CORPO</li> <li>- Matéria Prima: Madeira reflorestada;</li> <li>* COBERTURA</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico);</li> <li>- Pintura lisa;</li> <li>* DIMENSÕES</li> <li>- Comprimento mínimo: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo: 6 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo da mina: 2 mm;</li> <li>* BARRA INTERNA</li> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Isenta de Impurezas;</li> <li>- Atóxica;</li> <li>* CORES</li> <li>- 12 Cores diferentes;</li> </ul> <p>Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Embalagem do Produto (caixa)</li> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela (corte) para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem: Contêm 12 unidades, produto atóxico, prazo de validade, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO;</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso;</li> <li>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</li> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna;</li> <li>- Todos os lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e Edital.</li> </ul>
10	<p><u>LÁPIS GRAFITE</u></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* CORPO</li> <li>- Matéria prima: madeira reflorestada;</li> <li>- Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso);</li> <li>- Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.</li> <li>* DIMENSÕES</li> <li>- Comprimento: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro: 6,5 mm;</li> <li>- Diâmetro do grafite: 2 mm.</li> <li>* BARRA INTERNA DO GRAFITE</li> <li>- Dureza nº 02 HB;</li> <li>- Constituição uniforme;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Isenta de impurezas;</li> <li>- Atóxica.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento;</li> <li>- Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- Deverá possuir Selo do INMETRO e FSC ou CERFLOR.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
11	<p>TESOURA DE PONTA ARREDONDADA</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* MATERIA PRIMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo: 100% polipropileno;</li> <li>- Lâmina de corte: Aço inoxidável.</li> </ul> <p>* CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corte limpo e eficiente;</li> <li>- Olhais com formato anatômico.</li> </ul> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 110 mm;</li> <li>- Espessura mínima de chapa: 1,2 mm.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A tesoura deverá vir afiada de fábrica.</li> <li>- As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas.</li> </ul>



	<p>- A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto.</p> <p>- O comprovante da composição do aço inoxidável deverá ser apresentado junto com a amostra do produto.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
--	--

<b><u>ENSINO FUNDAMENTAL</u></b> <b><u>ANOS FINAIS</u></b>	
<b>ITEM</b>	<b><u>MATERIAL/DESCRIÇÃO</u></b>
<b>1</b>	<p><b><u>APONTADOR COM DEPÓSITO</u></b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* COMPOSIÇÃO</b></p> <p><b>* MATÉRIA-PRIMA:</b></p> <p>- Plástico Transparente</p> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>- Altura: 40 mm;</p> <p>- Comprimento: 22 mm;</p> <p>- Largura: 15 mm.</p> <p><b>* CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>- Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit.</p> <p>- Depósito em plástico transparente;</p> <p>- Lâmina de aço inoxidável temperado;</p> <p>- Fixação da lâmina por parafuso metálico;</p> <p>- Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</p>

	<p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</p> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
2	<p><b>BORRACHA ESCOLAR</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>*COMPOSIÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem adição de corantes;</li> <li>- Livre de Ftalatos.</li> </ul> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espessura: 05 mm;</li> <li>- Comprimento: 30 mm;</li> <li>- Largura: 20 mm.</li> </ul> <p><b>* CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Macia;</li> <li>- Flexível;</li> <li>- Capaz de Remover o Grafite sem borrar ou manchar o papel.</li> </ul> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
3	<p><b>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Largura: 200 mm;</li> <li>- Comprimento: 275 mm.</li> </ul> <p><b>* MIOLO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 folhas úteis (não contadas as divisórias);</li> <li>- 10 matérias;</li> <li>- Papel offset branco;</li> <li>- Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>.</li> </ul> <p><b>* ESPIRAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria prima: arame com revestimento preto;</li> <li>- Espessura mínima: 1,20 mm;</li> </ul>

<p>- Trava "Coil Locker".</p> <p><b>* PAUTA</b></p> <p>- Frente e verso;</p> <p>- Mínimo de 27 pautas por página;</p> <p>- Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua.</p> <p><b>* DIVISÓRIA</b></p> <p>- Off-set;</p> <p>- Gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>- A cada 20 folhas.</p> <p><b>* CAPA E CONTRACAPA</b></p> <p>- Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá;</p> <p>- Dura;</p> <p>- Impressão: 4x0 cores;</p> <p>- Matéria-prima: papelão;</p> <p>- Gramatura mínima 750 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>- Acabamento: Plastificação;</p> <p>- Revestimento da capa e contracapa:</p> <p>* Papel Offset;</p> <p>* Gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>.</p> <p>- Na contracapa deverão constar as seguintes informações:</p> <p>- Caderno universitário;</p> <p>- Formato 200 mm x 275 mm;</p> <p>- NBR 15733:2012;</p> <p>- Nome do fabricante;</p> <p><b>* CERTIFICAÇÃO</b></p> <p>- FSC ou CERFLOR.</p> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <p>- O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias;</p> <p>- As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas;</p> <p>- A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>- O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema <i>coil lock</i>) que impossibilitem a formação de pontas agudas;</p> <p>- Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá;</p> <p><b>* GARANTIA</b></p>
--

	<p>A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do caderno universitário, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caderno ao Contratante.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <p>- Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato dos cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas impressão, acabamento e requisitos de segurança.</p> <p><b>Observação:</b> A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p>
4	<p><b>CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p>- <b>Especificações:</b></p> <p>Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas;</p> <p>Possui memória e desligamento automático;</p> <p>Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar;</p> <p>Acompanhada de Pilha;</p> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <p>- 61 x 95 x 17 mm;</p> <p>- Não tóxico.</p> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* GARANTIA</b></p> <p>- A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.</p>
5	<p><b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* COMPOSIÇÃO</b></p> <p><b>* MATÉRIA-PRIMA:</b></p> <p>- Plástico Transparente</p> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</b></p> <p>- Altura: 40 mm;</p> <p>- Comprimento: 22 mm;</p> <p>- Largura: 15 mm.</p> <p><b>* CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>- Furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do Lápis Grafite e Lápis de Cor que formam o kit.</p> <p>- Depósito em plástico transparente;</p> <p>- Lâmina de aço inoxidável temperado;</p> <p>- Fixação da lâmina por parafuso metálico;</p> <p>- Compatível com o lápis e o lápis de cor que formam o kit.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não</p>

	<p>podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
<p>6</p>	<p><b>COLA BRANCA 90G</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* <b>PESO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 90G</li> </ul> </li> <li>* <b>CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Líquida;</li> <li>- Plastificante;</li> <li>- Alto poder de colagem;</li> <li>- Atóxico;</li> <li>- Inócuo;</li> <li>- Tampa antivazamento.</li> </ul> </li> <li>* <b>COMPOSIÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa;</li> <li>- Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise);</li> <li>- Teor de sólidos a partir de 20%.</li> </ul> </li> <li>* <b>EMBALAGEM DO PRODUTO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante;</li> <li>- Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto.</li> <li>- Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>* Peso líquido 90 g;</li> <li>* “Produto atóxico”;</li> <li>* Peso líquido;</li> <li>* Prazo de validade;</li> <li>* Composição;</li> <li>* Nome do Fabricante</li> <li>* Selo do INMETRO;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

	<p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O produto deverá ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após secagem apresente um filme transparente;</li> <li>- Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador;</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</li> </ul> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
7	<p><b>ESQUADRO 45°</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* MATERIA PRIMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Poliestireno cristal virgem.</li> </ul> <p><b>* CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transparente;</li> <li>- Divisão em milímetros;</li> <li>- Destaques a cada 5 mm;</li> <li>- Marcações numeradas a cada centímetro;</li> <li>- Escala externa chanfrada;</li> <li>- Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.</li> </ul> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 45° x 12 cm</li> <li>- 2mm de espessura</li> </ul> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;</li> <li>- Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.</li> </ul> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem se</li> </ul>

	<p>identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
8	<p><b>ESQUADRO 60°</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* MATERIA PRIMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Poliestireno cristal virgem.</li> </ul> <p><b>* CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transparente;</li> <li>- Divisão em milímetros;</li> <li>- Destaques a cada 5 mm;</li> <li>- Marcações numeradas a cada centímetro;</li> <li>- Escala externa chanfrada;</li> <li>- Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.</li> </ul> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 60° x 26 cm</li> <li>- 2mm de espessura</li> </ul> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;</li> <li>- Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.</li> </ul> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>

<p>9</p>	<p><b>LÁPIS DE COR</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* CORPO</b> - Matéria Prima: Madeira reflorestada;</p> <p><b>* COBERTURA</b> - Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); - Pintura lisa;</p> <p><b>* DIMENSÕES</b> - Comprimento mínimo: 170 mm; - Diâmetro mínimo: 6 mm; - Diâmetro mínimo da mina: 2 mm;</p> <p><b>* BARRA INTERNA</b> - Alto poder de cobertura; - Isenta de Impurezas; - Atóxica;</p> <p><b>* CORES</b> - 12 Cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde</p> <p><b>* Embalagem do Produto (caixa)</b> - Matéria prima: Papel cartão duplex; - Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>; - Impressão offset 4x0; - Janela (corte) para visualização das cores; - Informações na embalagem: Contêm 12 unidades, produto atóxico, prazo de validade, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO;</p> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b> - ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso;</p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b> - A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;  - Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna; - Todos os lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;  - O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e Edital.</p>
<p>10</p>	<p><b>LÁPIS GRAFITE</b> <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* CORPO</b> - Matéria prima: madeira reflorestada; - Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso);  - Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.</p> <p><b>* DIMENSÕES</b> - Comprimento: 170 mm;  - Diâmetro: 6,5 mm;</p>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro do grafite: 2 mm.</li> <li><b>* BARRA INTERNA DO GRAFITE</b></li> <li>- Dureza nº 02 HB;</li> <li>- Constituição uniforme;</li> <li>- Isenta de impurezas;</li> <li>- Atóxica.</li> </ul> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento;</li> <li>- Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- Deverá possuir Selo do INMETRO e FSC ou CERFLOR.</li> </ul> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p><b>Observação:</b> As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
--	--

<b><u>EJA</u></b>	
<b>ITEM</b>	<b><u>MATERIAL/DESCRIÇÃO</u></b>
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO <b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b> * DIMENSÕES MÍNIMAS - Largura: 200 mm; - Comprimento: 275 mm. * MIOLO - 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); - 10 matérias; - Papel offset branco;

- Gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>.
  - \* ESPIRAL
  - Matéria prima: arame com revestimento preto;
  - Espessura mínima: 1,20 mm;
  - Trava "Coil Locker".
  - \* PAUTA
  - Frente e verso;
  - Mínimo de 27 pautas por página;
  - Cabeçalho e rodapé ou pauta contínua.
  - \* DIVISÓRIA
  - Off-set;
  - Gramatura mínima de 63 g/m<sup>2</sup>;
  - A cada 20 folhas.
  - \* CAPA E CONTRACAPA
  - Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá;
  - Dura;
  - Impressão: 4x0 cores;
  - Matéria-prima: papelão;
  - Gramatura mínima 750 g/m<sup>2</sup>;
  - Acabamento: Plastificação;
  - Revestimento da capa e contracapa:
  - \* Papel Offset;
  - \* Gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m<sup>2</sup>.
  - Na contracapa deverão constar as seguintes informações:
  - Caderno universitário;
  - Formato 200 mm x 275 mm;
  - NBR 15733:2012;
  - Nome do fabricante;
  - \* CERTIFICAÇÃO
  - FSC ou CERFLOR.
- DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- \* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO
  - O caderno deverá conter 10 matérias, separadas por divisórias;
  - As divisórias deverão ser inseridas a cada 20 folhas impressas;
  - A pauta deverá ser contínua e as linhas coincidentes em ambas as faces. A capa e contracapa do caderno universitário deverão ser revestidas em papel offset de gramatura mínima de 115g/m<sup>2</sup>, com guarda em offset com gramatura mínima de 100 g/m<sup>2</sup>;

	<p>- O acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deverá formar travas (conhecido como sistema <i>coil lock</i>) que impossibilitem a formação de pontas agudas;</p> <p>- Modelo de arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá.</p> <p><b>* GARANTIA</b></p> <p>A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do caderno universitário, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do caderno ao Contratante.</p> <p><b><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></b></p> <p>- Norma NBR 15733:2012- Esta Norma estabelece os requisitos quanto ao formato dos cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, as características dos materiais usados no miolo, nas capas e nas contracapas, bem como as características do material utilizado nos índices e divisórias, se existirem, número de folhas impressão, acabamento e requisitos de segurança.</p> <p>Observação: A norma descrita acima pode ser atualizada pela instituição responsável. Nesse caso, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p>
2	<p><b>CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p>- Especificações:</p> <p>Possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básicas;</p> <p>Possui memória e desligamento automático;</p> <p>Funciona a pilha ou bateria, além de energia solar;</p> <p>Acompanhada de Pilha;</p> <p><b>* DIMENSÕES MÍNIMAS</b></p> <p>- 61 x 95 x 17 mm;</p> <p>- Não tóxico.</p> <p><b><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></b></p> <p><b>* GARANTIA</b></p> <p>- A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.</p>
3	<p><b>CANETAS ESFEROGRÁFICAS (AZUL, PRETA E VERMELHA)</b></p> <p><b><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></b></p> <p><b>* CORPO</b></p> <p>- Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido;</p> <p>- Dimensões:</p> <p>Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm;</p> <p>Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm.</p> <p><b>* TAMPA</b></p> <p>- Matéria-prima: Polipropileno;</p> <p>- Removível com haste para fixação em bolso;</p> <p>- Da mesma cor da tinta;</p> <p>- Furação anti-asfíxiante.</p>

	<p>* ESFERA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm</li> </ul> <p>* CARGA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento;</li> <li>- Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta.</li> </ul> <p>* TINTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atóxica;</li> <li>- Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta.</li> </ul> <p>* DESEMPENHO DA ESCRITA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</li> <li>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</li> </ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15236:2020- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</li> <li>- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;</li> <li>- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li> <li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li> </ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
4	<p>RÉGUA 30 CM</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* MATERIA PRIMA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Poliestireno cristal virgem.</li> </ul> <p>* CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transparente;</li> <li>- Divisão em milímetros;</li> <li>- Destaques a cada 5 mm;</li> <li>- Marcações numeradas a cada centímetro;</li> </ul>

	<p>- Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas.</p> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <p>- 35mm de largura</p> <p>- 4mm de espessura</p> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>- As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas;</p> <p>- Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces.</p>
5	<p>CANETAS ESFEROGRÁFICAS (AZUL, PRETA E VERMELHA)</p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <p>* CORPO</p> <p>- Matéria-prima: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido;</p> <p>- Dimensões:</p> <p>Diâmetro mínimo do corpo: 7 mm;</p> <p>Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm.</p> <p>* TAMPA</p> <p>- Matéria-prima: Polipropileno;</p> <p>- Removível com haste para fixação em bolso;</p> <p>- Da mesma cor da tinta;</p> <p>- Furação anti-asfixiante.</p> <p>* ESFERA</p> <p>- Tungstênio com diâmetro de 1.0 mm</p> <p>* CARGA</p> <p>- Tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento;</p> <p>- Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta.</p> <p>* TINTA</p> <p>- Atóxica;</p> <p>- Pastas esferográficas permanentes nas cores azul, vermelha e preta.</p> <p>* DESEMPENHO DA ESCRITA</p> <p>- As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.</p> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <p>- Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.</p> <p>- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020- Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</p>

	<p>- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão corrigida 2:2006 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração;</p> <p>- NBR 16108:2012 – Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
6	<p><b>BORRACHA ESCOLAR</b> <u><b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></u></p> <p>*COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem adição de corantes;</li> <li>- Livre de Ftalatos.</li> </ul> <p>* DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espessura: 05 mm;</li> <li>- Comprimento: 30 mm;</li> <li>- Largura: 20 mm.</li> </ul> <p>* CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Macia;</li> <li>- Flexível;</li> <li>- Capaz de Remover o Grafite sem borrar ou manchar o papel.</li> </ul> <p><u><b>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b></u></p> <p>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010;</p> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
7	<p><b>LÁPIS DE COR</b> <u><b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></u></p> <p>* CORPO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Matéria Prima: Madeira reflorestada;</li> </ul> <p>* COBERTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico);</li> <li>- Pintura lisa;</li> </ul> <p>* DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento mínimo: 170 mm;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro mínimo: 6 mm;</li> <li>- Diâmetro mínimo da mina: 2 mm;</li> <li>* BARRA INTERNA</li> <li>- Alto poder de cobertura;</li> <li>- Isenta de Impurezas;</li> <li>- Atóxica;</li> <li>* CORES</li> <li>- 12 Cores diferentes;</li> </ul> <p>Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Embalagem do Produto (caixa)</li> <li>- Matéria prima: Papel cartão duplex;</li> <li>- Gramatura mínima: 250 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>- Impressão offset 4x0;</li> <li>- Janela (corte) para visualização das cores;</li> <li>- Informações na embalagem: Contêm 12 unidades, produto atóxico, prazo de validade, composição, nome do fabricante e selo do INMETRO;</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso;</li> <li>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</li> <li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li> <li>- Os lápis de cor deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna;</li> <li>- Todos os lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li> <li>- O diâmetro dos Lápis de cor deverá ser compatível com o diâmetro do furo cônico do Apontador, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e Edital.</li> </ul>
8	<p><b>LÁPIS GRAFITE</b></p> <p><u>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* CORPO</li> <li>- Matéria prima: madeira reflorestada;</li> <li>- Cobertura: tinta atóxica (quando for o caso);</li> <li>- Formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit.</li> <li>* DIMENSÕES</li> <li>- Comprimento: 170 mm;</li> <li>- Diâmetro: 6,5 mm;</li> <li>- Diâmetro do grafite: 2 mm.</li> <li>* BARRA INTERNA DO GRAFITE</li> <li>- Dureza nº 02 HB;</li> <li>- Constituição uniforme;</li> <li>- Isenta de impurezas;</li> <li>- Atóxica.</li> </ul> <p><u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u></p>

<p>* DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A madeira utilizada na produção do lápis de cor deverá ser isenta de nós;</li><li>- Os lápis devem ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento;</li><li>- Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo;</li><li>- Deverá possuir Selo do INMETRO e FSC ou CERFLOR.</li></ul> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ABNT NBR 15236:2020 - Esta Norma especifica requisitos de segurança dos artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não podem ser identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.</li><li>- ABNT NBR 15795:2010 - Lápis — Requisitos de desempenho, que especifica os requisitos mínimos de desempenho de lápis (grafite e cor) destinados à escrita, desenho e pintura, durante as condições previsíveis de uso.</li><li>- Portaria INMETRO nº 481, de 7 de dezembro de 2010 – Aprova os Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares;</li><li>- Portaria INMETRO nº 262, de 18 de maio de 2012 – Complementa a Portaria INMETRO nº 481 de 7 de dezembro de 2010;</li><li>- Portaria INMETRO nº 69, de 28 de março de 2017 – Aprova os ajustes e esclarecimentos dos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Artigos Escolares, aprovados pela Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010.</li></ul> <p>Observação: As normas descritas acima podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Nesse caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento das análises.</p>
--

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 6.1. A empresa vencedora dos lotes terá como prazo de entrega 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido de cada secretaria que informada o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.4. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- 6.5. Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.
- 6.6. Nos casos em que o fornecedor entregar os produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos pelas Secretarias ou em quantidade inferior ao estabelecido à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria de educação, se algum produto apresentar irregularidade.
- 6.8. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.



## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.17. Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10. Liquidação
- 8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14. o prazo de validade;
- 8.15. a data da emissão;
- 8.16. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.17. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.18. o valor a pagar; e
- 8.19. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.27. Prazo de pagamento
- 8.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.
- 8.30. Forma de pagamento
- 8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.36. Cessão de crédito
- 8.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. DAS AMOSTRAS**

- 9.1. Para as empresas que cotarem os **lotes 1 (Item 3), 2 (Item 4), 3 (Item 3) e 4 (Item 1)** deverão ser observados que são **itens personalizados**.
- 9.2. Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, **DEVERÁ** apresentar amostra dos produtos, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas a Departamento de Licitações e Contratos com sede à Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Educação, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

- 9.3. As amostras deverão ser acompanhadas dos Laudos Técnicos de acordo com as características mínimas constantes solicitadas neste Termo de Referência.
- 9.4. A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.
- 9.5. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 9.6. Para todos os demais itens, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise das marcas na proposta de preços, bem como dos catálogos e laudos técnicos apresentados, a Pregoeira provocada pela Secretaria demandante, PODERÁ exigir a apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas Departamento de Licitações e Contratos com sede à Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Educação, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 9.7. Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 9.8. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira.
- 9.9. A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes na sessão do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial deste município.
- 9.10. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 9.11. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 9.12. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por esta Administração.
- 9.13. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 9.14. As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 9.15. As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 9.16. As empresas que fornecerem os itens objeto do Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 9.17. Ao fim das avaliações, a comissão técnica da Secretaria de demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IPEN, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 9.18. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 9.19. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

9.20. No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento aos prazos descritos nos subitens 6.2 e 6.6, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR não exceda 05(cinco) dias úteis para o **subitem 6.6 e 15 dias corridos para o subitem 8.2**.

9.21. **Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.**

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 10.3.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.3.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 10.3.1.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.3.1.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.1.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3.1.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.1.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.1.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.3.1.20 Qualificação Econômico-Financeira
- 10.3.1.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.3.1.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.3.1.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.3.1.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.1.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.3.1.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.1.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.1.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

10.3.1.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

10.3.1.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.

10.3.1.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.

10.3.1.32 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

*A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.*

*Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º)*

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 10.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **582.632,57 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Glória do Goitá.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 02 PODER EXECUTIVO
  - 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 12.361.1201.2815.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORE
  - DESPESA 458
  - 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 13.1. São obrigações do Contratante:
  - 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
  - 13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 13.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 13.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.17. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 14.18. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 14.19. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 14.20. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 14.21. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 14.22. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 14.23. Obrigando-se ainda:
- 14.24. Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 14.25. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 14.26. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 14.27. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 14.28. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Educação, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 14.29. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

#### **15.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.1.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 15.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.13 Multa:
- 15.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “15.1.5” a “15.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “15.1.3” do item 15.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.18 Para infração descrita no subitem “15.1.2” do item 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.19 Para infrações descritas no subitem “15.1.4” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.20 Para a infração descrita no subitem “15.1.1” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 15.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 15.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 15.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Glória do Goitá, 20 de Janeiro de 2025

**Severino Martins**  
Secretário Adjunto de Educação